



Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

PEO – PLANEJAMENTO ESTOQUE E ORÇAMENTO

Folha nº 04

Processo Adm. nº 052121

Ass.: S

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 A Câmara Municipal de Açailândia visa locar veículos e motocicleta para atender as necessidades da Câmara Municipal, em serviços prestados a população.

1.2. Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua da utilização dos veículos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.3. A contratação deverá obedecer ao procedimento da licitação imposta pela Constituição Federal, no art. 37, inciso XXI e regulamentada nacionalmente pela Lei nº 8.666/93 e pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações aplicadas à matéria.

1.4. A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 disciplina a licitação na modalidade Pregão. Essa modalidade é utilizada para a contratação de bens e serviços comuns. O Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 que regulamenta essa modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns.

1.5. Nos termos do artigo 47 e 48, III, da lei Complementar nº 123/2006, aplicada a reserva de cota de 25% nos itens de natureza divisível, serão reservados para participação exclusiva de microempresas ou empresas de pequeno porte, ou;

1.6. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de MEs / EPPs, não haverá a reserva de cota de 25% para as empresas preferenciais prevista no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa para prestação em serviço de locação de veículos e motocicleta objetivando atender as necessidades da câmara Municipal de Açailândia – MA.

2.1. Registro de preço para eventual aquisição de combustível, óleos lubrificantes e correlatos para o abastecimento e manutenção de veículos visando atender a necessidade da Câmara municipal de Açailândia MA.

3. ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS:

ITEM	Descrição	Quant/Veic.	Unid	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO SEDAN - MÊS - Não excedendo mais de 4 (quatro) anos de fabricação, SEDAN, com 4	2	MÊS	12	R\$ 7.487,50	R\$ 89.850,00



Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

PEO – PLANEJAMENTO ESTOQUE E ORÇAMENTO

Folha nº 05

Processo Adm. nº 052621

Ass.: [assinatura]

	(quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0 CC (mínimo), com ar condicionado, seguro total sem franquia para locatário, assistência total 24 horas e quilometragem livre (sem condutor)					
2	Locação de Motocicleta, motor monocilindro de 04 tempos, arrefecido a ar com no mínimo 125cc a 150cc partida elétrica.	1	MÊS	12	R\$ 1.505,18	R\$ 18.062,16
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 107.912,16

2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

2.1 Os veículos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Açailândia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da ordem de serviços emitido pela Administração desta Casa Legislativa, permanecendo com a Contratante durante a vigência do Contrato;

2.2 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o objeto seja fornecido de acordo com o solicitado

2.3 O objeto solicitado deverá ser executado/entregue no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da nota de empenho, ordem de serviços ou documento equivalente;

2.4 Executar o objeto conforme especificação, modelo e preço;

2.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas;

2.6 Os veículos deverão atender todas as normas de segurança e deverão atender as especificações deste termo de referência.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 A CONTRATADA se obriga a:

3.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;



Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

PEO – PLANEJAMENTO ESTOQUE E ORÇAMENTO

Folha nº 06

Processo Adm. nº 050/21

Ass.: [assinatura]

3.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;

3.1.3 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

3.1.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.6 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos;

3.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações deste Termo de Referência;

4.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; -

4.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

4.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

4.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5 DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:



Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

PEO – PLANEJAMENTO ESTOQUE E ORÇAMENTO

Folha nº 07

Processo Adm. nº 053121

Ass.: [assinatura]

5.1 A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável técnico do setor requisitante, na forma que lhe convier;

5.2 À Câmara Municipal de Açailândia é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

5.3 A supervisão por parte do setor requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

5.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias úteis do mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que comprove a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

6.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

6.3 A fatura não aprovada pela Câmara Municipal de Açailândia – MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

6.4 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 6.1

6.4.1 pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7 DA FISCALIZAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. A fiscalização do objeto será exercida pelo responsável técnico do setor requisitante, na forma que lhe convier;

7.2 À Câmara Municipal de Açailândia é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;



Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

PEO – PLANEJAMENTO ESTOQUE E ORÇAMENTO

Folha nº 08

Processo Adm. nº 052/21

Ass.: [assinatura]

7.3 A supervisão por parte do setor requisitante, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

7.4 Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

9.2 Integram este Termo de Referência as Pesquisas de Preços de Mercado e banco de preços.

Açailândia/MA, 14 de setembro de 2021.

Atenciosamente,



Kleber Ribeiro de Araújo
Chefe de Departamento de Cotações e
Compras/CMAÇ
Portaria nº 146/2021



Câmara Municipal de Açailândia

CNPJ: 12.143.442/0001-76

PEO – PLANEJAMENTO ESTOQUE E ORÇAMENTO

Folha nº 09

Processo Adm. nº 052/21

Ass.: [assinatura]

ANEXO I

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)